LEI MUNICIPAL Nº 934, de 20 de dezembro de 1993.

"Dispõe sobre ajuda de custo para juízes de Paz da comarca de Manhumirim e Martins Soares"

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Manhumirim autorizado a fornecer ajuda de um salário mínimo por mês, para os Juízes de Paz da Comarca de Manhumirim e Martins Soares, conforme o art. 78 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. As despesas da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 20 de dezembro de 1993.

Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL